

REGULAÇÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 070/2019 - FT

Fiscalização de Engenharia ao Sistema de
Abastecimento de Água de Riozinho/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Um objetivo primordial da atividade regulatória constitui-se o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, prestados por qualquer tipo de prestador de serviços delegados.

Para tanto, no dia 17 de julho de 2019, realizou-se fiscalização nos Poços de captação subterrânea de água do município de Riozinho/RS.

A fiscalização teve como objetivo verificar se o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) está de acordo com a Resolução Normativa AGE nº 006/2019 desta agência reguladora, item 2.2.4 do Manual de Fiscalização, em especial para:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, em especial o(s) contrato(s) firmado(s) entre o prestador e o(s) município(s), caso existentes, o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN - RSAE, o contrato de fornecimento dos serviços, e o(s) Plano(s) Municipal(is) e Estadual de Saneamento, quando for o caso.

O Município de Riozinho se consorciou à AGESAN através da Lei Municipal nº 1453, de 11 de dezembro de 2018. Além disso, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à AGESAN são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes.

Segundo o Plano de Saneamento de Riozinho, o município é abastecido por um sistema que é constituído por 12 (doze) poços tubulares profundos para captação de água, sendo 04 (quatro) explorados pela CORSAN e 08 (oito) sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal.

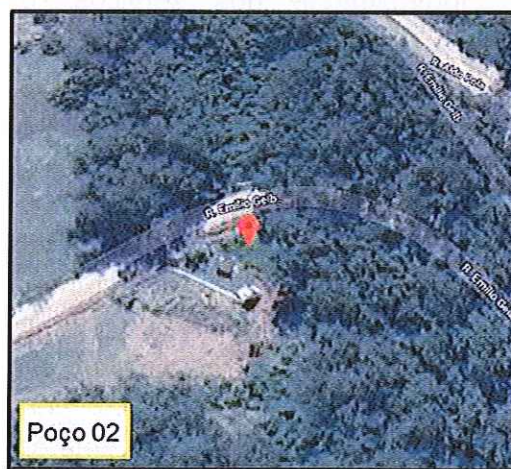
Dos poços explorados pela CORSAN, 03 (três) encontram-se em operação e possuem cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT, disponível em: <<http://www.siout.rs.gov.br/consulta/#/>>), sendo eles:

- Rio-01A, comprovante SIOUT nº 2018/026.539-1, localizado na Rua Angélica Cristofoli – ERS 239, coordenadas -29.6415; -50.4464, com capacidade de 4866,7 m³ por mês;

- Rio-02, comprovante SIOUT nº 2018/026.541-1, localizado na Rua Emilio Gelb, coordenadas -29.6431; -50.4575, com capacidade de 3406,7 m³ por mês.

- Rio-08, comprovante SIOUT nº 2018/026.578-1, localizado na Rua Caraá, coordenadas -29.6451; -50.4524 com capacidade de 9733,3 m³ por mês.

A localização espacial dos poços supracitados é apresentada na Figura 1.



[Handwritten signatures and initials in purple ink]



Figura 1: Sistema de Abastecimento de Água do Município de Riozinho. Fonte: disponível no Google Earth, acesso em 26 de agosto de 2019.

Com isto o objetivo da fiscalização é verificar *in loco* a situação do SAA quanto à eficácia do tratamento e os meios que são aplicados.

2. A FISCALIZAÇÃO

2.1. POÇO 8

A captação da água bruta é realizada em manancial subterrâneo por meio de bombeamento com bomba submersa. A adução é realizada por meio de dutos metálicos e demais conexões em bom estado de conservação, possuindo controle de vazão por macromedição. O poço possui diâmetro de 20,32 cm e profundidade de 232 m.

O sistema de desinfecção adotado é o tratamento simplificado por se tratar de uma água de classe especial, com adição de cloro e flúor, de forma a atender aos padrões exigidos pela Portaria nº 05/2017 do Ministério da Saúde, que estabelece que soluções coletivas de abastecimento de água por manancial subterrâneo devem manter o residual mínimo do sistema de distribuição por cloração da água.

Os produtos químicos estavam devidamente acondicionados na Casa de Química, com controle de dosagem e sistema mecanizado controlado por horímetro.

O acesso à estação de abastecimento encontra-se em boas condições, inclusive em caso de necessidades de intervenções noturnas. Entretanto, a área não se encontra isolada por cercamento, nem identificada (Figura 2). É necessária a identificação do local e o isolamento, de forma a inibir o acesso de pessoas não autorizadas e animais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A infraestrutura encontra-se adequada, com laje de proteção de concreto ao redor do poço, com tampa cega de vedação e tampa de controle. No abrigo do poço, as instalações elétricas encontram-se enclausuradas em quadro de comando e há extintor disponível. Durante a fiscalização foi constatada evidência de que periodicamente é realizada análise da qualidade da água do poço.



Figura 2: Registro fotográfico do Poço 08 necessitando de identificação e cercamento.

2.2. R-8

O reservatório apoiado está localizado na Rua Prof. José Laurindo de Jesus (RS-239, km 42), nas coordenadas -29.644750; -50.448756, conforme Figura 3.

A área não se encontra isolada por cercamento, nem identificada. É necessário a identificação do local e o isolamento, de forma a inibir o acesso de pessoas não autorizadas e animais. Além disso, o reservatório necessita de revitalização em sua pintura com reforço da logomarca da empresa.



Figura 3: (a) Localização do reservatório R8. Fonte: disponível no Google Maps, acesso em 26 de agosto de 2019, e; (b) registro fotográfico do reservatório.

[Assinaturas manuscritas em azul]

2.3. POÇO 1

No poço Rio-01 a captação é realizada em manancial subterrâneo por bombeamento com bomba submersa. A adução é realizada por meio de dutos metálicos e demais conexões que se apresentam em bom estado de conservação no momento da fiscalização. Foi constatado ainda que o bombeamento apresenta controle de vazão por macromedição. O poço possui diâmetro de 15,24 cm e profundidade de 117,5 m.

O sistema de desinfecção adotado é o tratamento simplificado por se tratar de uma água de classe especial, com adição de cloro e flúor.

Os produtos químicos encontram-se devidamente acondicionados na Casa de Química, com controle de dosagem e sistema mecanizado controlado por horímetro.

O acesso à estação de abastecimento encontra-se em boas condições, inclusive em caso de necessidades de intervenções noturnas. Por estar devidamente cercado a área não apresenta risco de poluição próximo ao ponto de desinfecção. Entretanto, o ponto de captação encontra-se abaixo do nível da rua, enclausurado por lajes não tendo acesso facilitado devido ao peso das lajes. Em caso de manutenção esta laje que serve como proteção para o ponto de captação acaba por obstruir o acesso.

A infraestrutura encontra-se adequada, com laje de proteção de concreto ao redor do poço, com tampa cega de vedação e tampa de controle. No abrigo do poço, as instalações elétricas encontram-se enclausuradas em quadro de comando e há extintor disponível.

Pelo fato de o ponto de captação estar abaixo do nível da rua e ficar obstruído por laje de difícil remoção sugere-se efetuar revisão no projeto para facilitar o acesso ao ponto de captação. Durante a fiscalização foi constatada evidência de que periodicamente é realizada análise da qualidade da água deste poço.

2.4. POÇO 2

No poço Rio-02 a captação é realizada em manancial subterrâneo por bombeamento com bomba submersa. A adução é realizada por meio de dutos metálicos e demais conexões que se apresentam em bom estado de conservação no momento da vistoria. Foi constatado, ainda, que o bombeamento apresenta controle de vazão por macromedição. O poço possui diâmetro de 15,24 cm e profundidade de 201 m.

O sistema de desinfecção adotado é o tratamento simplificado por se tratar de uma água de classe especial, com adição de cloro e flúor.

Os produtos químicos encontram-se devidamente acondicionados na Casa de Química, com controle de dosagem e sistema mecanizado controlado por horímetro.

O acesso à estação de abastecimento encontra-se em boas condições, inclusive em caso de necessidades de intervenções noturnas, tendo amplo portão para eventual acesso a bomba em caso de necessidade de manutenção. Por estar devidamente cercado e murado a área não apresenta risco de poluição próximo ao ponto de captação.

A infraestrutura encontra-se adequada, com laje de proteção em boas condições ao redor da tubulação que vai para a cavidade do poço. A laje apresenta aparente impermeabilização, com tampa cega de vedação e tampa de controle. Entretanto, a tampa cega que serve para proteger de contaminações superficiais, impedindo o acesso de animais, líquidos e outras substâncias que possam alterar as qualidades originais da água, necessita de restauração e/ou manutenção corretiva. No abrigo do poço, as instalações elétricas encontram-se enclausuradas em quadro de comando e há extintor disponível. Durante a fiscalização foi constatada evidência de que periodicamente é realizada análise da qualidade da água deste poço.

Junto às instalações do poço encontram-se o reservatório R2 (apoiado) com capacidade nominal de 50 m³, que apresentou significativo vazamento aparente em sua base. Foi informado à equipe de fiscalização que este reservatório será substituído em até 60 dias e que o novo reservatório de aço inox já estava no Município. Os funcionários da CORSAN conduziram a equipe de fiscalização até o local onde está armazenado o novo reservatório, passível apenas de substituição.

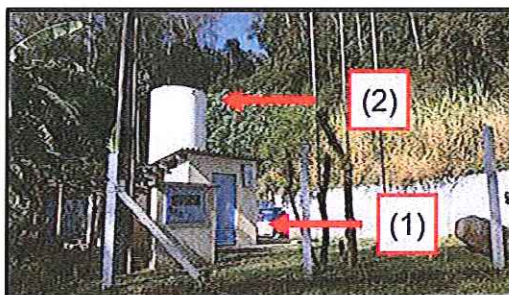


Figura 4: Registro fotográfico, onde: (1) Poço 02 e, (2) reservatório R2.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC).

As constatações que não afetam diretamente a potabilidade da água, a qualidade dos sistemas e a satisfação do usuário, seguem anexas a este relatório no documento intitulado Termo de Recomendações (TRC).

Com relação aos setores Comercial e Operacional, por se tratar de fiscalização inicial do ente regulador aos referidos departamentos, as constatações identificadas nestes setores seguem listadas como recomendações de melhoria (vide TRC).

(Assinaturas manuscritas em azul)

Deve a Prestadora dos Serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 08 folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 30 de agosto de 2019.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização

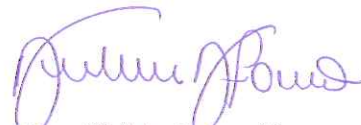


Me. Eng. Química Janaína Junges
CREA RS 207972
Agente de Fiscalização

De acordo,



Prof. Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes
CREA RS 112109
Diretor de Regulação



Eng. Civil Andressa Afonso
CREA RS 207794
Coordenadora de Normatização e Fiscalização



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXO (S)

070/2019 – TNC

070/2019 – TRC

Ata de Abertura

Anexo I

Anexo II

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS – CEP: 92310-000

e-mail: agesan.rs@gmail.com

REGULAÇÃO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

N. 070/2019 - TNC

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

Endereço: Avenida Guilherme Schell, 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS

Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

Endereço: Rua Caldas Jr. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

Telefone e e-mail: 0800-646-6444; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água (SAA) no município de Riozinho, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da AGESAN-RS, o Contrato de Prestação de Serviços e a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS durante ação de fiscalização realizada em 17/07/2019 estão detalhados no Anexo I. As ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, deverão ser apresentados em até 30 dias em Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos

Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização

E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Janaína Junges

Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização

E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

Nome: Janaína Junges

Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização

E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 30 de agosto de 2019.


Janaína Junges
Agente de Fiscalização

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

N. 070/2019 - TNC

ANEXO I – CONSTATAÇÕES

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

Unidade operacional Poço 8	Constatação C-1: A área não é isolada por portão e cercamento.
NC-1: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas e/ou animais.	
Referência Legal NBR 12211:1992	



Unidade operacional R8	Constatação C-2: A área não é isolada por portão e cercamento. Respiro de reservatório sem tela. Passadiço com degraus de madeira entreabertos e sem pontos de apoio.
NC-2: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas e/ou animais. Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques. Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal NBR 12211:1992 NBR 12217:1994 NR-35	



Unidade operacional Poço 1	Constatação C-3: Ponto de captação abaixo do nível da rua e obstruído por laje de difícil remoção. Ponto de captação no passeio público.
NC-3: Não proporcionar a segurança sanitária do sistema. Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas e/ou animais. Não favorecer o acesso para manutenção.	
Referência Legal NBR 12211:1992 NBR 12212:2017 NBR 12214:1992	



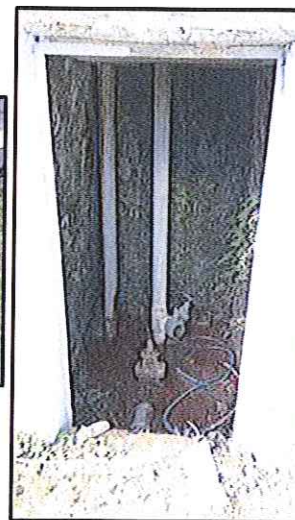
Unidade operacional Poço 1	Constatação C-4: Escada de acesso ao poço sem corrimão.
NC-4: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal NBR 12216:1992	



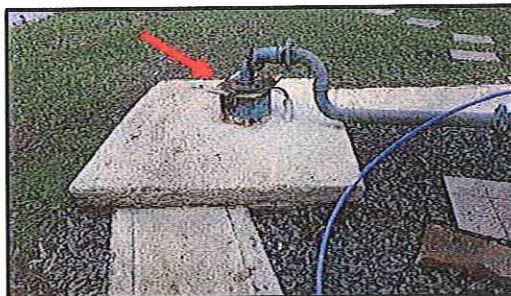
Unidade operacional Poço 2	Constatação C-5: A área não é isolada por cercamento em toda a sua extensão.
NC-5: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas e/ou animais.	
Referência Legal NBR 12212:2017	



Unidade operacional R2	Constatação C-6: Vazamento aparente.
NC-6: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal Lei Federal 11.445/2007	



Unidade operacional Poço 2	Constatação C-7: Tampa cega em condições inadequadas de conservação.
NC-7: Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura do poço.	
Referência Legal NBR 12212:2017	



ANEXO II TERMO DE RECOMENDAÇÕES (TRC)

N. 070/2019 - TRC

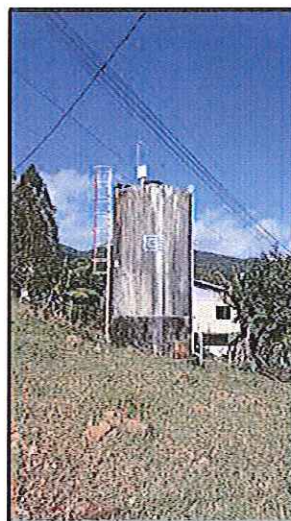
1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / RC = Recomendação

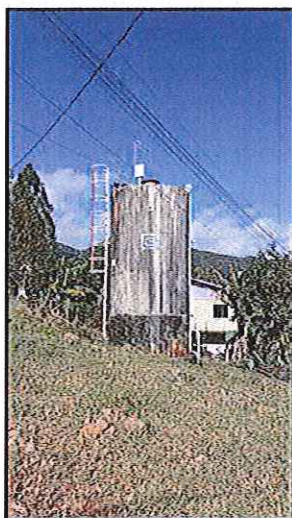
Unidade operacional Poço 8	Constatação C-1: Inexistência de placa e/ou placa ilegível.
RC-1: Instalar placa da concessionária, com número de telefone, na entrada da unidade informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.	
Referência Legal Lei Federal 11.445/2007	



Unidade operacional R8	Constatação C-2: Inexistência de placa e/ou placa ilegível.
RC-2: Instalar placa da concessionária, com número de telefone, na entrada da unidade informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.	
Referência Legal Lei Federal 11.445/2007	



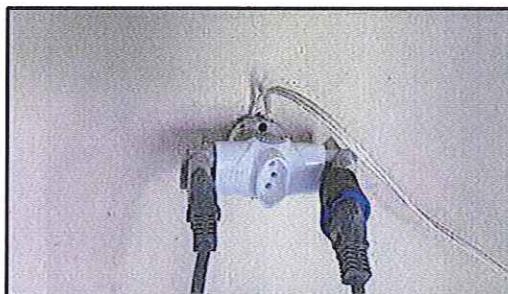
Unidade operacional R8	Constatação C-3: Pintura em más condições de conservação e/ou sem o logotipo da empresa.
RC-3: Realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal NBR 12211:1992 Lei Federal 11.445/2007	



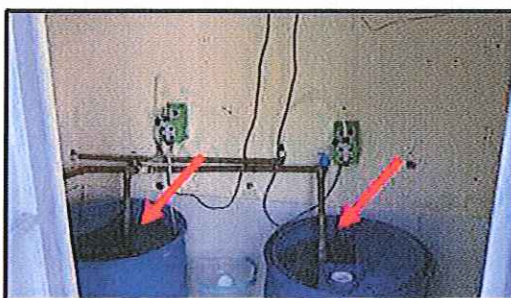
Unidade operacional Poço 1	Constatação C-4: Inexistência de placa e/ou placa ilegível.
RC-4: Instalar placa da concessionária, com número de telefone, na entrada da unidade informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.	
Referência Legal Lei Federal 11.445/2007	



Unidade operacional Poço 1	Constatação C-5: Bombas dosadoras conectadas por múltiplos adaptadores.
RC-5: Melhorar instalações elétricas em desconformidade.	
Referência Legal NR-10	



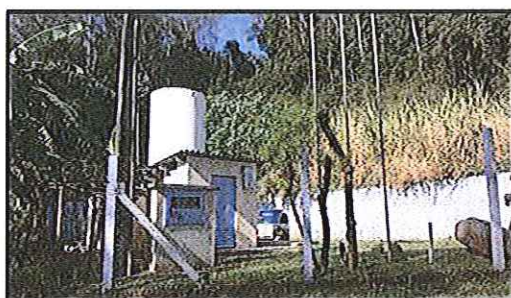
Unidade operacional Poço 1	Constatação C-6: Ausência de tampa ou cobertura completa.
RC-6: Promover a cobertura das soluções aplicadas ao tratamento de água.	
Referência Legal NBR 12216:1992	



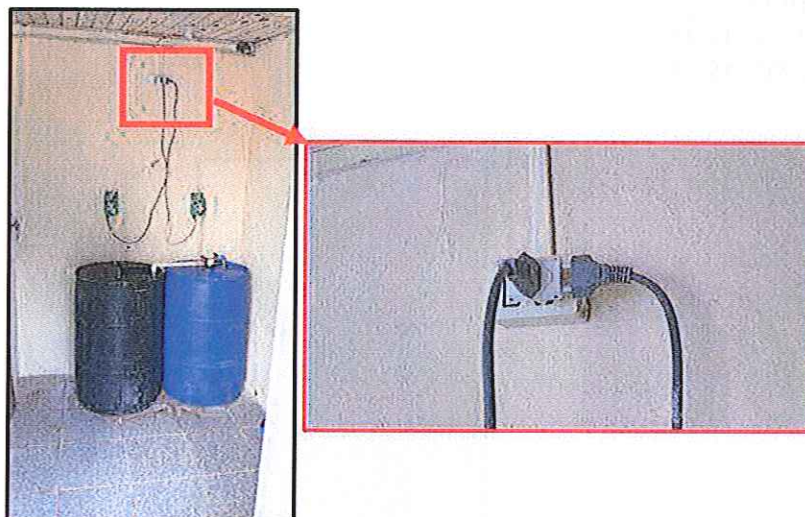
Unidade operacional Poço 1	Constatação C-7: Cercamento danificado.
RC-7: Realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal NBR 12211:1992	



Unidade operacional Poço 2	Constatação C-8: Inexistência de placa e/ou placa ilegível.
RC-8: Instalar placa da concessionária, com número de telefone, na entrada da unidade informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.	
Referência Legal Lei Federal 11.445/2007	



Unidade operacional Poço 2	Constatação C-9: Bombas dosadoras conectadas por múltiplos adaptadores.
RC-9: Melhorar instalações elétricas em desconformidade.	
Referência Legal NR-10	



Unidade operacional R2	Constatação C-10: Guarda corpo e escada danificados. Passadiço com degraus de madeira entreabertos e sem pontos de apoio. Pintura em más condições de conservação.
RC-10: Realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal NBR 12216:1992 NBR 12217:1994 NR-35	



FISCALIZAÇÃO POÇOS

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
17/07/2019	Início: 10:00 h	Término: 13:00	Avenida Guerino Pandolfo, 580, Riozinho/RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização nas instalações dos Poços de Abastecimento de Água.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz dos Santos	AGESAN	991350317	agesan.rs@gmail.com
2. Janaína Junges	AGESAN	(54)991769124	agesan.rs@gmail.com
3. Jessica Kurz	CORSAN	(51)998993351	jessica.kurz@corsan.com.br
4. Kelysobre Loureiro	CORSAN	(51)998929643	VASSOS ELIZABETH@CORNEL.COM
5. Rita Kerschmer	CORSAN	(51)981374072	ritadadakombi@yahoo.com.br
6. —	—	—	—
7. —	—	—	—
8. —	—	—	—

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Verificação do Manancial.	Jessica	—
b) Verificação na Captação.	N.A.	—
c) Verificação Licenças Operacionais.	Jessica	—
d) Fiscalização de Elevatórias.	N.A.	—
e) Verificação de Adutoras.	Jessica / Rita	—
f) Fiscalização no Sistema de Tratamento.	Jessica	—
g) Verificação registro das análises da qualidade da água tratada.	Jessica	—
h) Verificação do sistema de registro de falha.	Jessica / Rita	—
i) Verificação do laboratório de análises.	Jessica / Rita	—
j) Verificação de Reservatórios.	Jessica / Rita	—
k) Verificação de Abastecimento do Usuário.	Rita	—
l) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Pesquisa junto Prefeitura	—
m) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	N.A.	—

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a) Pesquisa junto a Prefeitura sobre atendimento	—	—
b) local aos usuários	Daniel / Agesan	15/08/2019
c) —	—	—
d) —	—	—

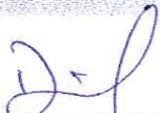
6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 17/07/2019


DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN

ANEXOS: